



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2064 DE 04 DE JULHO DE 2.022

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
15.451.9024.1079	REVITALIZAÇÃO DO RECANTO DA SAÚDE - CAIXA D'ÁGUA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	2.367.153,82
Fonte de Recurso 01			
15.451.9024.1079	REVITALIZAÇÃO DO RECANTO DA SAÚDE - CAIXA D'ÁGUA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	13.241,13
T O T A L:		R\$	2.380.394,95

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.367.153,82 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais; e no valor de R\$ 13.241,13 (Treze mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos) destinados a suplementar as despesas de Recursos Próprios do Município.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR; e recursos próprios do município.

Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 04 de Julho de 2.022.

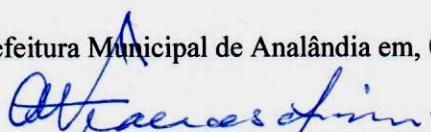
Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 04 de Julho de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL